



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2022**

**“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”**

**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Marechal Dutra, n. 1500 através de seu Grupo Executivo de Licitações, instituída pela Portaria n.º 0251/2021, e de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 077/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 do Decreto Municipal 003/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como o julgamento das propostas será realizada às **08:00** horas do dia **20 de outubro de 2022**, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente certame somente as empresas interessadas, e que tenham ramo de atividade compatível com o licitado.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Grupo Executivo de Licitações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente do Grupo Executivo de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente do Grupo se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **5.3 Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes**

#### **5.3.1 ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.  
DATA DE ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022 – 08:00 HORAS

#### **5.3.2 ENVELOPE 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS



NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.  
DATA DE ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022 – 08:00 HORAS

5.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros do G.E.L, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo uma hora antes do horário fixado para a licitação a qual pretendem participar.

Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação por membro do G.E.L, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto, obedecidas às regras deste edital;
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- f. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- g. A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – “PROPOSTA” ou ainda, ser encaminhada por e-mail, sendo [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).
- h. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços será motivo de desclassificação, pois o procedimento visa o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

6.2. Após apresentação da proposta, não será aceito desistência da licitante.



6.3. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

- I. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
- II. Fornecerá os produtos em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.

6.5. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

## 7.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.0.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de Identificação dos sócios da empresa (**RG e CPF**).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Estado (**Inscrição Estadual**).

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da Lei.

### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no tocante ao fornecimento dos itens ofertados,



emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares ao licitado.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital, **MODELO ANEXO IV.**
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários, conforme modelo **ANEXO V.**

#### 7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Grupo Executivo de Licitações poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

### 8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### 8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a empresa devidamente enquadrada como ME e ou EPP deverá



formular lance, sempre inferior ao ofertado pelas outras concorrentes.

8.2.1.3. As empresas não enquadradas como ME e ou EPP neste caso deverá apresentar lance sempre menor com diferença mínima superior a 5% do lance ofertado pelas empresas enquadradas como ME e ou EPP, para ser vencedora do item, e assim sucessivamente.

#### 8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por item**.



9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.1.1. Será **considerado preço inexecúvel ou irrisório**, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## 10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A ata de Registro de preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura
- 10.2. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.
- 10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro.
- 10.5. O pagamento será efetuado diretamente a empresa fornecedora através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
- 10.5. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número da ata de registro de preços, ou o número do procedimento licitatório.
- 10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.7. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras do Município.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.
- 12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS para assinar a Ata de Registro de Preços.





12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

### 13. DAS PENALIDADES:

13.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da proposta, se houver atraso injustificado na entrega e ou fornecimento do objeto licitado.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o objeto não prestado no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

### 14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2022.

#### FICHA 278

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAUDE  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### FICHA 199

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### FICHA 201

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### FICHA 125

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 343**

02.02.04 – FUNDEB  
21.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR 40% ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 180**

02.02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0007.2024.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

16.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

16.2 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo departamento de compras do município.

16.3 – O objeto deve obedecer às especificações descritas na proposta de preço, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

16.4 - Entregar os produtos solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, ISENTANDO a contratante de quaisquer custos que a contratada venha ter com fretes, carga e descarga, alimentação, dentre outros.

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.



**MUNICÍPIO DE PARANHOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas Nº 415 /2022

Visto W

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, com apresentação das razões protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Marechal Dutra nº 1500 centro na cidade de Paranhos ou através do endereço eletrônico [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Paranhos- MS, 03 de outubro de 2022.

**SEBÊNIR JOSÉ MIAN**  
**PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 251/2021**



**ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 062/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../..... de ..... de 2022.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (endereço completo) ....., **DECLARA** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceitação das condições expressas no referido edital.

...../....., ..... de ..... de 2022.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (endereço completo) ....., **DECLARA**, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos

...../....., ..... de ..... de 2022.

(a).....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e de outro as empresas ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na ....., ....., ....., - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr. ...., brasileiro, ....., comerciante, também residente e domiciliado em ..... - MS, na ....., portador da CI-RG n.º .....e do CPF n.º ....., doravante denominadas simplesmente de **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Presencial SRP 039/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 O objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento das demandas das diversas secretarias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, Proposta de Preço anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços é celebrada em decorrência da adjudicação à **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, em ....., do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 062/2022**, realizado pelo Município CONTRATANTE, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Edital de Pregão Presencial 062/2022, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital e anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Entregar os produtos solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, ISENTANDO a contratante de quaisquer custos que a contratada venha ter com fretes, carga e descarga, alimentação, dentre outros.

3.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras deste município.

3.4. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.5. Os produtos deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.





3.6. A **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Independentemente da aceitação, a **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.8. A **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.9 A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Paranhos/MS a retirá-los e nem gera direito ao **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** sobre os produtos não requisitados.

3.10. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da proposta, se houver atraso injustificado na entrega e ou fornecimento do objeto licitado.

4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o objeto não prestado no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

4.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

4.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022:

##### **FICHA 278**

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAUDE  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

##### **FICHA 199**

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

##### **FICHA 201**

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

##### **FICHA 125**

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE PARANHOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Folhas Nº 422 /2022

Visto 

15.451.0004.2018.0000 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES LOGISTICA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 343**

02.02.04 – FUNDEB  
21.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR 40% ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 180**

02.02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0007.2024.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor da Ata e Forma do Pagamento.**

6.1 - 6.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados nas listas em anexo a esta Ata e somam os valores:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., CEP ....., na cidade...../..... de....., com valor total de R\$ ..... (.....).

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$
						R\$
						R\$
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDOR** será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato**

**Parágrafo Primeiro** – Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**Parágrafo Segundo** – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive despesas com frete, carga, descarga, alimentação, dentre outra qualquer despesa relacionada a entrega dos produtos solicitados.





- 8.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.
- 8.4. Realizar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento espedido pelo departamento de compras deste município.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- 8.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;
- 8.14. Comunicar por escrito ao fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ata;
- 8.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- 8.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;
- 8.19. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):**

- 8.20. Fiscalizar a presente Ata de Registro de Preços através do setor competente do CONTRATANTE;



8.22. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**;

8.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**;

8.24. Fornecer e colocar à disposição da **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

8.25. Manter a **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR** informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.26. Notificar a **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.27. Observar se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNCECEDOR**, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Aplicar as penalidades legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

V - por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

9.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

9.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**



**MUNICÍPIO DE PARANHOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Folhas N° 425 /2022

Visto 

11.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,.... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE PARANHOS**  
CONTRATANTE  
DONIZETE APARECIDO VIARO - PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS DETENTORAS

**NOME DAS EMPRESAS DETENTORAS**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME DO REPRESENTANTE



**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRA DO EDITAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL 062/2022**

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial SRP), nº 062/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento das demandas das diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, edital e proposta de preço:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 20 de outubro de 2022, às 08h00min (oito horas), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br). O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.



**ANEXO I  
 PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0337/2022 - PREGÃO Nº 0062/2022</b>		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO:			
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.</b>			
PROponente:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	34650	ACO CA 50 1/4	BR	110,000	31,17		0,00	0,00
0001	2	34651	ACO CA 50 3/8	BR	110,000	76,24		0,00	0,00
0001	3	34652	ACO CA 50 5/16	BR	110,000	51,03		0,00	0,00
0001	4	34653	ACO CA 60 4.2MM	BR	110,000	15,78		0,00	0,00
0001	5	34887	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	UN	100,000	8,20		0,00	0,00
0001	6	34800	ADAPTADOR DE 3/4	UN	90,000	2,11		0,00	0,00
0001	7	34888	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	100,000	10,22		0,00	0,00
0001	8	34889	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4	UN	50,000	2,41		0,00	0,00
0001	9	34801	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL 50MM	UN	10,000	26,79		0,00	0,00
0001	10	34779	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 POLEGADAS	UN	8,000	38,11		0,00	0,00
0001	11	34802	ALICATE MEDIO UNIVERSAL 8	UN	14,000	38,92		0,00	0,00
0001	12	34780	ALICATE TIPO FAZENDEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	6,000	111,28		0,00	0,00
0001	13	34803	APLICADOR DE COLA SILICONE	UN	1,000	26,89		0,00	0,00
0001	14	00038	ARAME RECOZIDO	KG	115,000	23,04		0,00	0,00
0001	15	34654	AREIA LAVADA FINA	M³	130,000	169,10		0,00	0,00
0001	16	34625	AREIA LAVADA GROSSA	M³	160,000	160,73		0,00	0,00
0001	17	02405	AREIA LAVADA MEDIA	M³	115,000	159,79		0,00	0,00
0001	18	34655	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SC	200,000	17,02		0,00	0,00
0001	19	34890	ARRUELA 1/2	UN	300,000	0,29		0,00	0,00
0001	20	34891	ARRUELA 3/4	UN	200,000	0,31		0,00	0,00
0001	21	34892	ARRUELA 5/16	UN	200,000	0,26		0,00	0,00
0001	22	34804	ASPERSOR PARA IRRIGACAO COM BASE E 3 SAIDAS	UN	15,000	36,30		0,00	0,00
0001	23	34656	ASSENTARITE	LITRO	90,000	10,06		0,00	0,00
0001	24	34626	ASSENTO SANITARIO	UN	70,000	38,96		0,00	0,00
0001	25	32338	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	10,000	49,98		0,00	0,00
0001	26	34781	AVENTAL RASPA COURO: SEM MANGA E SEM EMENDAS LONGO	UN	40,000	63,88		0,00	0,00
0001	27	34657	BARRA DE CANO 3/4	BR	195,000	24,02		0,00	0,00
0001	28	34894	BARRA ROSCADA 3/8	BR	100,000	10,68		0,00	0,00
0001	29	37976	BATENTE MEDIDAS 13X3.5	UN	70,000	159,47		0,00	0,00
0001	30	34658	BATENTE PARA PORTA MEDINDO 12 X 3 CM	UN	20,000	154,62		0,00	0,00
0001	31	34895	BETONEIRA MONOFASICA 400 LITROS	UN	1,000	6.030,43		0,00	0,00
0001	32	34886	BOIA PLASTICA 3/4	UN	48,000	18,50		0,00	0,00

0001	33	34782	BOTA GALOCHA IMPERMEAVEL BORRACHA PVC CANO LONGO	PAR	12,000	90,60		0,00	0,00
0001	34	34783	BOTINA DE SEGURANCA EPI COM BICO CA- 26468	PAR	50,000	61,75		0,00	0,00
0001	35	21235	BRAÇADEIRA 3/4	UN	100,000	2,85		0,00	0,00
0001	36	34896	BRACADEIRA 3/8	UN	100,000	2,15		0,00	0,00
0001	37	34806	BROCA ACO 3,0MM	UN	100,000	4,78		0,00	0,00
0001	38	34897	BROCA DE ACO 3,5MM	UN	100,000	5,52		0,00	0,00
0001	39	34898	BROCA DE CONCRETO 10MM	UN	100,000	14,38		0,00	0,00
0001	40	34899	BROCA DE CONCRETO 6MM	UN	80,000	6,67		0,00	0,00
0001	41	34900	BROCA DE CONCRETO 8MM	UN	80,000	7,80		0,00	0,00
0001	42	34901	BROCA DE FERRO 10,0MM	UN	50,000	27,44		0,00	0,00
0001	43	34902	BROCA DE FERRO 12,0MM	UN	30,000	37,20		0,00	0,00
0001	44	34903	BROCA DE FERRO 5,0MM	UN	50,000	7,09		0,00	0,00
0001	45	34904	BROCA DE FERRO 6,0MM	UN	50,000	9,09		0,00	0,00
0001	46	34905	BROCA DE FERRO 8,0MM	UN	50,000	16,14		0,00	0,00
0001	47	34906	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 16,5X5,8CM	UN	60,000	6,76		0,00	0,00
0001	48	21222	BUCHA 10MM	UN	500,000	0,90		0,00	0,00
0001	49	18255	BUCHA 6MM	UN	600,000	0,14		0,00	0,00
0001	50	21223	BUCHA 8MM	UN	600,000	0,28		0,00	0,00
0001	51	34659	BUCHA DE REDUCAO SANITARIA 50X40	UN	45,000	4,60		0,00	0,00
0001	52	37977	CABO MULTIPLEX 3X10	MT	50,000	6,80		0,00	0,00
0001	53	10666	CABO PARA ENXADA	UN	20,000	16,98		0,00	0,00
0001	54	34907	CABO PARA PA	UN	20,000	20,15		0,00	0,00
0001	55	34908	CABO PARA ROLO 23CM	UN	20,000	9,45		0,00	0,00
0001	56	01469	CADEADO 20MM	UN	30,000	18,63		0,00	0,00
0001	57	02410	CADEADO 25MM	UN	8,000	21,55		0,00	0,00
0001	58	34660	CADEADO 30MM	UN	25,000	24,74		0,00	0,00
0001	59	34661	CADEADO 35MM	UN	15,000	31,94		0,00	0,00
0001	60	34662	CADEADO 40MM	UN	28,000	34,41		0,00	0,00
0001	61	03394	CADEADO 50MM	UN	10,000	54,50		0,00	0,00
0001	62	34663	CAIBRO DE PINUS 5X6X3,00M	UN	155,000	15,92		0,00	0,00
0001	63	34664	CAIBRO DE PINUS 5X6X4,00M	UN	135,000	45,50		0,00	0,00
0001	64	34627	CAIXA DAGUA 500LTS	UN	28,000	346,17		0,00	0,00
0001	65	34665	CAIXA DAGUA PVC 1000LTS	UN	18,000	541,37		0,00	0,00
0001	66	34666	CAIXA DAGUA PVC 2000 LTS	UN	4,000	1.420,23		0,00	0,00
0001	67	34628	CAIXA DE DESCARGA	UN	60,000	41,68		0,00	0,00
0001	68	34667	CAIXA DE LUZ 2X4	UN	80,000	2,67		0,00	0,00
0001	69	34668	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	113,000	4,11		0,00	0,00
0001	70	34669	CAIXA EMBUTIR PASSAGEM 40X40CM	UN	45,000	111,27		0,00	0,00
0001	71	34671	CAL HIDRATADA	SC	275,000	18,33		0,00	0,00
0001	72	34910	CAL PARA PINTURA 08KG	SC	1.000,000	16,27		0,00	0,00
0001	73	37978	CAL VIRGEM 20KG	SC	80,000	21,38		0,00	0,00
0001	74	34672	CALHA COMERCIAL 2X40	UN	65,000	45,61		0,00	0,00
0001	75	16161	CÂMARA DE AR Nº 3,25X86" PARA PNEUS DE CARRIOLA.	UN	70,000	22,40		0,00	0,00
0001	76	34807	CANALETA SIMPLES 2M	UN	40,000	11,35		0,00	0,00
0001	77	08573	CANO EM PVC 1 1/2 COM ROSCA, BARRA C/ 06 METROS	BR	10,000	33,91		0,00	0,00
0001	78	34913	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	100,000	2,35		0,00	0,00
0001	79	34914	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	100,000	2,30		0,00	0,00
0001	80	34915	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	100,000	3,08		0,00	0,00
0001	81	34916	CAPA DE CHUVA DE PVC TAM G MEDIDA L	UN	40,000	37,60		0,00	0,00



712.70 429  
0

0001	82	34917	CAPA DE CHUVA DE PVC TAM GG MEDIDA L	UN	40,000	37,84		0,00	0,00
0001	83	34784	CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 14	UN	6,000	312,64		0,00	0,00
0001	84	34918	CARRIOLA	UN	25,000	236,61		0,00	0,00
0001	85	37979	CAVADEIRA COM 2 CABO MADEIRA	UN	25,000	149,99		0,00	0,00
0001	86	34808	CHAVE COMBINADA Nº 08	UN	4,000	9,59		0,00	0,00
0001	87	34809	CHAVE COMBINADA Nº 10	UN	4,000	10,72		0,00	0,00
0001	88	34810	CHAVE COMBINADA Nº 12	UN	4,000	10,94		0,00	0,00
0001	89	34811	CHAVE COMBINADA Nº 13	UN	4,000	11,90		0,00	0,00
0001	90	34812	CHAVE COMBINADA Nº 14	UN	4,000	13,45		0,00	0,00
0001	91	34673	CHUVEIRO 127V	UN	35,000	62,70		0,00	0,00
0001	92	34674	CHUVEIRO 220V	UN	23,000	74,00		0,00	0,00
0001	93	02419	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	225,000	28,28		0,00	0,00
0001	94	34629	CIMENTO CP-32 50KG	SC	1.255,000	43,39		0,00	0,00
0001	95	34149	COLA CASCOREZ 1KG	UN	30,000	44,88		0,00	0,00
0001	96	38003	COLA DE CANO 175 GR	UN	49,000	18,35		0,00	0,00
0001	97	34675	COLA PVC 75G	UN	95,000	6,89		0,00	0,00
0001	98	34813	COLA SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280G	UN	10,000	24,54		0,00	0,00
0001	99	34676	COLUNA ARMADA 5/16 X 6 MTS	UN	125,000	119,46		0,00	0,00
0001	100	34921	CONE PVC 75CM	UN	80,000	64,29		0,00	0,00
0001	101	34922	CONTACTORA CW32	UN	20,000	164,94		0,00	0,00
0001	102	34677	CORANTE LIQUIDO 50ML (XADREZ) DIVERSAS CORES	UN	118,000	5,33		0,00	0,00
0001	103	34923	CORDA NYLON 4MM	MT	100,000	0,77		0,00	0,00
0001	104	34924	CORDA NYLON 6MM	MT	100,000	0,85		0,00	0,00
0001	105	34925	CORDA NYLON DE 12MM	MT	200,000	2,36		0,00	0,00
0001	106	34814	CORREIA MAQUINA MULLER PLUS/BELISSIMA	UN	10,000	57,25		0,00	0,00
0001	107	38007	CURVA LONGA PARA CANO 3/4	UN	115,000	4,75		0,00	0,00
0001	108	38008	CURVA PARA CANO 3/4 AGUA	UN	165,000	4,36		0,00	0,00
0001	109	37071	CURVAS 40 ESGOTO	UN	20,000	5,26		0,00	0,00
0001	110	34926	DISCO DIAMANTADO LISO TIPO IRWIN PREMIUM	UN	100,000	18,27		0,00	0,00
0001	111	34927	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	100,000	19,36		0,00	0,00
0001	112	23219	DISJUNTOR 40 A BIPOLARES	UN	5,000	45,77		0,00	0,00
0001	113	34630	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	55,000	40,56		0,00	0,00
0001	114	06928	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	43,000	59,71		0,00	0,00
0001	115	34678	DISJUNTOR TRIFASSICO 100 AMP.	UN	78,000	167,80		0,00	0,00
0001	116	13323	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	48,000	88,21		0,00	0,00
0001	117	07672	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	UN	30,000	59,59		0,00	0,00
0001	118	34817	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 25A	UN	30,000	12,81		0,00	0,00
0001	119	34928	DOBRADICA 3.1/2	UN	240,000	5,78		0,00	0,00
0001	120	34929	DOBRADICA DE PORTAO NR 4	UN	50,000	42,67		0,00	0,00
0001	121	38195	ELETRODO 2,50	CX	15,000	45,87		0,00	0,00
0001	122	34819	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	100,000	2,38		0,00	0,00
0001	123	34680	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	115,000	8,24		0,00	0,00
0001	124	34681	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	185,000	8,97		0,00	0,00
0001	125	34682	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA	UN	75,000	5,81		0,00	0,00
0001	126	34683	ENGATE RAPIDO TORNEIRA	UN	79,000	5,96		0,00	0,00
0001	127	34785	ENXADA COM CABO MADEIRA	UN	45,000	72,48		0,00	0,00
0001	128	37079	ENXADÃO COM CABO MADEIRA	UN	5,000	78,85		0,00	0,00
0001	129	34932	ENXADAO LARGO 2,5 L C/CABO	UN	30,000	77,57		0,00	0,00
0001	130	34933	ESCADA ARTICULADA INOX DE 3MTS	UN	5,000	246,01		0,00	0,00
0001	131	34934	ESPATULA 3	UN	50,000	11,31		0,00	0,00

88

0001	132	34935	ESPATULA 5	UN	50,000	17,16		0,00	0,00
0001	133	34936	ESPATULA 8CM	UN	50,000	9,01		0,00	0,00
0001	134	34937	ESPUDE LIGACAO VASO SANITARIO PLENA	UN	50,000	9,53		0,00	0,00
0001	135	34820	EXTENSAO ELETRICA FIO 2X2,5MM 5MTS	UN	18,000	41,71		0,00	0,00
0001	136	34786	FACAO MATO 14	UN	30,000	29,45		0,00	0,00
0001	137	34631	FECHADURA COMPLETA	UN	135,000	69,22		0,00	0,00
0001	138	34684	FECHADURA PARA GAVETA	UN	18,000	17,66		0,00	0,00
0001	139	07627	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	10,000	63,31		0,00	0,00
0001	140	34821	FECHADURA STAN 601	UN	5,000	68,27		0,00	0,00
0001	141	34822	FERRO QUADRADO MACICO 5/16	BR	20,000	52,00		0,00	0,00
0001	142	34632	FIO FLEXIVEL 0,75MM - ROLO COM 100 METROS	RL	15,000	284,00		0,00	0,00
0001	143	34685	FIO FLEXIVEL 1,00MM - ROLO COM 100 METROS	RL	13,000	154,63		0,00	0,00
0001	144	34686	FIO FLEXIVEL 1,5MM - ROLO COM 100 METROS	RL	12,000	187,76		0,00	0,00
0001	145	34687	FIO FLEXIVEL 10,0MM - ROLO COM 100 METROS	RL	13,000	1.206,75		0,00	0,00
0001	146	34633	FIO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO COM 100 METROS	RL	20,000	262,06		0,00	0,00
0001	147	34688	FIO FLEXIVEL 4,0MM - ROLO COM 100 METROS	RL	12,000	467,96		0,00	0,00
0001	148	34689	FIO FLEXIVEL 6,0MM - ROLO COM 100 METROS	RL	12,000	672,42		0,00	0,00
0001	149	34690	FIO PARALELO 2X2,5MM - ROLO COM 100 METROS	RL	755,000	628,72		0,00	0,00
0001	150	34691	FIO SOLIDO 2,5MM - ROLO COM 100 METROS	RL	755,000	242,08		0,00	0,00
0001	151	34692	FITA CREPE 18MMX50MT	UN	130,000	4,46		0,00	0,00
0001	152	34824	FITA CREPE 50MMX50MT	UN	50,000	11,11		0,00	0,00
0001	153	34938	FITA DUPLA FACE 3M	UN	45,000	33,34		0,00	0,00
0001	154	34693	FITA ISOLANTE PVC ANTI CHAMA 19MMX20MT	UN	140,000	8,92		0,00	0,00
0001	155	34694	FITA VEDA ROSCA 18 MMX50M	UN	85,000	7,43		0,00	0,00
0001	156	20409	FITA ZEBRADA	UN	30,000	17,61		0,00	0,00
0001	157	34939	FOICE COM CABO	UN	15,000	71,70		0,00	0,00
0001	158	34634	FORRO DE PVC RIGIDO 100MM	M²	400,000	34,74		0,00	0,00
0001	159	34695	FORRO PINUS	M²	150,000	29,15		0,00	0,00
0001	160	34940	FURADEIRA 127V	UN	5,000	295,92		0,00	0,00
0001	161	34787	GARFO DE ACO SILAGEM CURVO, COM CABO	UN	10,000	72,89		0,00	0,00
0001	162	34788	GARFO DE ACO SILAGEM RETO, COM CABO	UN	10,000	72,89		0,00	0,00
0001	163	34696	GUARNICAO PARA PORTA 5.5 CM	UN	25,000	70,94		0,00	0,00
0001	164	34697	HASTE PARA CHUVEIRO CROMADO	UN	70,000	20,29		0,00	0,00
0001	165	34698	INTERRUPTOR 2 TC S 10/250W	UN	145,000	12,53		0,00	0,00
0001	166	34699	INTERRUPTOR 1S C/TOMADA	UN	200,000	13,67		0,00	0,00
0001	167	34700	INTERRUPTOR 3S	UN	145,000	16,28		0,00	0,00
0001	168	34635	JANELA VENEZIANA DE CORRER MEDINDO 1 X 1 MT	UN	50,000	355,38		0,00	0,00
0001	169	34636	JANELA VENEZIANA DE CORRER MEDINDO 1,5 X 1 MT	UN	15,000	448,75		0,00	0,00
0001	170	34701	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UN	290,000	7,60		0,00	0,00
0001	171	34702	JOELHO DE 60MM SOLDAVEL	UN	265,000	17,98		0,00	0,00
0001	172	34703	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	370,000	9,15		0,00	0,00
0001	173	34704	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	335,000	4,18		0,00	0,00
0001	174	34705	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	180,000	7,53		0,00	0,00
0001	175	34706	JOELHO LR 25X3/4	UN	250,000	4,21		0,00	0,00
0001	176	34825	JOELHO SANITARIO DE 40MM	UN	40,000	4,12		0,00	0,00
0001	177	34707	JOELHO SANITARIO DE 50MM	UN	80,000	6,10		0,00	0,00
0001	178	34708	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UN	270,000	2,23		0,00	0,00
0001	179	04034	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	295,000	2,32		0,00	0,00
0001	180	34709	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO A VALVULA DE DESCARGA	KIT	80,000	78,39		0,00	0,00

0001	181	34826	KIT FIXADORES PARA ACABAMENTO DUCOL	KIT	15,000	95,00		0,00	0,00
0001	182	38035	LAMPADA LED 25W	UN	55,000	28,89		0,00	0,00
0001	183	38036	LAMPADA LED 30X220V	UN	50,000	42,38		0,00	0,00
0001	184	38037	LAMPADA LED 36X127V	UN	50,000	43,03		0,00	0,00
0001	185	34789	LAMPADA LED BULBO ROSCA BIVOLT 20W	UN	30,000	31,64		0,00	0,00
0001	186	34790	LAMPADA LED BULBO ROSCA BIVOLT 50W	UN	25,000	79,70		0,00	0,00
0001	187	38038	LAMPADA LED ESP 85X220 E40	UN	50,000	78,05		0,00	0,00
0001	188	34714	LAMPADA TUBULAR LED T-8 10W TAMANHO: 0,60	UN	585,000	24,09		0,00	0,00
0001	189	34715	LAMPADA TUBULAR LED T-8 20W TAMANHO: 1,20	UN	360,000	26,63		0,00	0,00
0001	190	34941	LIMA PARA MOTOSERRA	UN	15,000	8,88		0,00	0,00
0001	191	34942	LIMA TRIANGULO	UN	10,000	16,20		0,00	0,00
0001	192	00308	LIXA DAGUA 080	UN	200,000	2,59		0,00	0,00
0001	193	02456	LIXA DÁGUA 100	UN	200,000	2,56		0,00	0,00
0001	194	00788	LIXA DAGUA 150	UN	200,000	2,57		0,00	0,00
0001	195	34827	LIXA DAGUA 180	UN	200,000	2,55		0,00	0,00
0001	196	34637	LONA PRETA 150 MICRAS 4M	M²	700,000	2,27		0,00	0,00
0001	197	34638	LONA PRETA 150 MICRAS 8M	M²	750,000	2,26		0,00	0,00
0001	198	34828	LUVA DE CORRER DE 50MM	UN	75,000	21,26		0,00	0,00
0001	199	34829	LUVA DE CORRER DE 60MM	UN	75,000	34,00		0,00	0,00
0001	200	34830	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	75,000	7,55		0,00	0,00
0001	201	34792	LUVA DE RASPA LONGA 15 CM	PAR	680,000	18,50		0,00	0,00
0001	202	34943	LUVA DE VAQUETA 25CM	PAR	100,000	27,72		0,00	0,00
0001	203	34944	LUVA LR 25X 1/2	UN	100,000	3,87		0,00	0,00
0001	204	34945	LUVA LR 25X3/4	UN	100,000	5,02		0,00	0,00
0001	205	34793	LUVA PVC FORRADA IMPERMEAVEL 26 CM CA 37127	PAR	100,000	23,48		0,00	0,00
0001	206	34948	LUVA RASPA VAQUETA ELSAT 07CM	PAR	100,000	18,94		0,00	0,00
0001	207	34716	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	190,000	3,93		0,00	0,00
0001	208	34831	LUVA SOLDAVEL 3/4	UN	25,000	2,44		0,00	0,00
0001	209	21491	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	230,000	2,44		0,00	0,00
0001	210	34832	MACANETA CROMODA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	90,000	25,64		0,00	0,00
0001	211	34949	MACHADO COM CABO LENHADOR 3.5F	UN	10,000	85,97		0,00	0,00
0001	212	34639	MANGUEIRA MARROM 3/4 2,5M	MT	700,000	2,21		0,00	0,00
0001	213	34717	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30 MT - 200PSI	UN	22,000	5,18		0,00	0,00
0001	214	37984	MANGUEIRA TRANCADA SILICONADA CRYSL MEIA POLEGADA 1/2" X 2"	MT	500,000	7,20		0,00	0,00
0001	215	37985	MANGUEIRA TRANCADA SILICONADA CRYSTAL 3/4 X 2	MT	250,000	10,34		0,00	0,00
0001	216	34952	MARTELO COM CABO 27MM	UN	10,000	31,58		0,00	0,00
0001	217	34835	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 33 CM	UN	4,000	48,91		0,00	0,00
0001	218	34794	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 27 MM	UN	6,000	51,27		0,00	0,00
0001	219	38194	MASCARA COM VALVULA COM RESPIRADOR	UN	50,000	4,14		0,00	0,00
0001	220	34836	MASCARA RESPIRATORIA COM FILTRO (PARA VENENO)	UN	130,000	19,24		0,00	0,00
0001	221	34718	MASSA CORRIDA ACRILICA 0,9L	LATA	50,000	14,94		0,00	0,00
0001	222	38000	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 LTS	LATA	40,000	99,38		0,00	0,00
0001	223	38001	MASSA CORRIDA PVA 20 LTS	LATA	40,000	56,08		0,00	0,00
0001	224	34796	OCULOS DE PROTECAO SEGURANCA EPI - TRANSPARENTE	UN	50,000	14,33		0,00	0,00
0001	225	34953	OCULOS SEGURANCA ESCURO	UN	50,000	12,52		0,00	0,00
0001	226	34954	OCULOS SEGURANCA INCOLOR	UN	50,000	12,47		0,00	0,00
0001	227	34955	PA CORCAO COM CABO	UN	10,000	48,21		0,00	0,00
0001	228	38005	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 75CM	UN	10,000	55,06		0,00	0,00

0001	229	37986	PA DE PONTA COM CABO JARDINEIRA	UN	10,000	64,20		0,00	0,00
0001	230	34798	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	6,000	60,46		0,00	0,00
0001	231	34721	PARAFUSO 1/4 X 2	UN	265,000	0,67		0,00	0,00
0001	232	34722	PARAFUSO 1/4 X 50	UN	265,000	1,22		0,00	0,00
0001	233	34723	PARAFUSO 3,5X25	UN	310,000	0,38		0,00	0,00
0001	234	34724	PARAFUSO 3/8X5	UN	390,000	2,86		0,00	0,00
0001	235	34725	PARAFUSO 4,2X22 PARA MADEIRA	UN	390,000	0,40		0,00	0,00
0001	236	34957	PARAFUSO 4,2X38	UN	200,000	0,47		0,00	0,00
0001	237	34726	PARAFUSO 5MM (BUCHA 6)	UN	560,000	0,66		0,00	0,00
0001	238	34727	PARAFUSO 7MM (BUCHA8)	UN	570,000	0,76		0,00	0,00
0001	239	34728	PARAFUSO 8MM (BUCHA 9)	UN	520,000	0,50		0,00	0,00
0001	240	34729	PARAFUSO 9MM (BUCHA10)	UN	520,000	1,09		0,00	0,00
0001	241	34730	PARAFUSO SANITARIO 10	UN	295,000	2,99		0,00	0,00
0001	242	34731	PARAFUSO TELHEIRO	UN	525,000	1,71		0,00	0,00
0001	243	37067	PARAFUSOS PARA ETERNITE	UN	38,000	1,70		0,00	0,00
0001	244	34640	PEDRA BRITA Nº 0	M³	122,000	194,93		0,00	0,00
0001	245	21595	PEDRA BRITA Nº1	M³	122,000	191,83		0,00	0,00
0001	246	34958	PERNEIRA PARA CANAVIEIRO	UN	10,000	44,63		0,00	0,00
0001	247	34732	PIA SINTETICA PARA COZINHA MEDINDO 1,5 X 0,55 CM	UN	5,000	331,37		0,00	0,00
0001	248	37987	PICARETA 90CM	UN	8,000	98,25		0,00	0,00
0001	249	34838	PINCEL 1 1/2	UN	75,000	5,39		0,00	0,00
0001	250	37988	PINCEL 1"	UN	75,000	4,04		0,00	0,00
0001	251	34839	PINCEL 2	UN	75,000	8,28		0,00	0,00
0001	252	34840	PINCEL 2 1/2	UN	75,000	9,66		0,00	0,00
0001	253	34841	PINCEL 3	UN	75,000	13,69		0,00	0,00
0001	254	34842	PINCEL 3/4	UN	75,000	4,67		0,00	0,00
0001	255	02388	PINCEL Nº 10	UN	75,000	29,47		0,00	0,00
0001	256	34733	PINO ADAPTADOR 2P+T	UN	80,000	12,26		0,00	0,00
0001	257	34734	PISO CERAMICO	M²	350,000	30,65		0,00	0,00
0001	258	34735	PLACA CEGA 4X4	UN	125,000	5,22		0,00	0,00
0001	259	34960	PLAINA ELETRICA 127V - GHO 16-82 POTENCIA : 630 W	UN	2,000	824,80		0,00	0,00
0001	260	34961	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	UN	15,000	53,54		0,00	0,00
0001	261	34736	PORCA 1/2	UN	185,000	1,07		0,00	0,00
0001	262	16044	PORCA 1/4	UN	185,000	0,23		0,00	0,00
0001	263	26519	PORCA 3/4	UN	180,000	2,52		0,00	0,00
0001	264	37060	PORTA DE MADEIRA MACICA 0,7 0 X 2,10	UN	10,000	270,04		0,00	0,00
0001	265	34642	PORTA DE MADEIRA MACICA 0,80 X 2,10	UN	20,000	269,88		0,00	0,00
0001	266	34737	PORTA DE MADEIRA MACICA 0,90 X 2,10	UN	5,000	305,10		0,00	0,00
0001	267	34962	PREGAO PARA PONTE 45CM	KG	50,000	28,29		0,00	0,00
0001	268	34738	PREGO 12X12	KG	80,000	25,75		0,00	0,00
0001	269	34843	PREGO 15X15	KG	50,000	21,59		0,00	0,00
0001	270	34844	PREGO 17X21	KG	55,000	19,70		0,00	0,00
0001	271	34845	PREGO 17X27 PACOTE DE 1 KG	KG	10,000	19,74		0,00	0,00
0001	272	34739	PREGO 18X24	KG	70,000	19,76		0,00	0,00
0001	273	34846	PREGO 18X27	KG	15,000	19,20		0,00	0,00
0001	274	34740	PREGO 19X36 PACOTE 1 KG	KG	21,000	18,81		0,00	0,00
0001	275	34847	PREGO 24X60	KG	40,000	22,08		0,00	0,00
0001	276	34848	PREGO 25X72	KG	55,000	24,09		0,00	0,00
0001	277	38004	PREGOS DE TELHEIRO	UN	20,000	29,49		0,00	0,00

0001	278	34963	PROTETOR AUDITIVO PLUG/FONE	UN	100,000	3,42		0,00	0,00
0001	279	34799	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAPACIDADE DE 20 LT	UN	3,000	263,69		0,00	0,00
0001	280	34741	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UN	54,000	14,14		0,00	0,00
0001	281	34742	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UN	54,000	30,48		0,00	0,00
0001	282	34849	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UN	10,000	33,19		0,00	0,00
0001	283	34850	REGISTRO ESFERA 3/4 (P/CAVALETE)	UN	10,000	11,47		0,00	0,00
0001	284	34851	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 PARA CHUVEIRO	UN	25,000	50,31		0,00	0,00
0001	285	34852	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	30,000	13,08		0,00	0,00
0001	286	34853	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	35,000	25,51		0,00	0,00
0001	287	34854	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	UN	25,000	32,61		0,00	0,00
0001	288	34743	REJUNTE 1KG	KG	80,000	8,24		0,00	0,00
0001	289	34744	REPARO PARA TORNEIRA	UN	70,000	27,50		0,00	0,00
0001	290	34745	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V 5500W	UN	50,000	30,58		0,00	0,00
0001	291	38016	RIPAS PARA CAIXARIA 5CM	M³	200,000	4,35		0,00	0,00
0001	292	34855	RODIZIO FIXO DE BORRACHA 3 POLEGADAS	UN	10,000	24,43		0,00	0,00
0001	293	34856	RODIZIO MOVEL DE BORRACHA 3 POLEGADAS	UN	10,000	26,28		0,00	0,00
0001	294	34746	ROLO ANTI-GOTAS 09CM	UN	20,000	13,91		0,00	0,00
0001	295	34747	ROLO ANTI-GOTAS 23CM	UN	25,000	22,16		0,00	0,00
0001	296	34748	ROLO ESPUMA 15CM	UN	42,000	11,26		0,00	0,00
0001	297	34749	ROLO ESPUMA 9CM	UN	7,000	8,76		0,00	0,00
0001	298	34965	ROLO LA 9CM	UN	40,000	10,09		0,00	0,00
0001	299	38013	SERRA COPO DIAMANTADO 100MM	UN	5,000	193,50		0,00	0,00
0001	300	38010	SERRA COPO DIAMANTADO 3/4	UN	5,000	62,74		0,00	0,00
0001	301	38009	SERRA COPO DIAMANTADO 40MM	UN	5,000	86,78		0,00	0,00
0001	302	38011	SERRA COPO DIAMANTADO 50MM	UN	5,000	106,59		0,00	0,00
0001	303	34967	SERRA ELETRICA CIRCULAR 127V	UN	3,000	807,09		0,00	0,00
0001	304	34968	SERROTE MEDIO 26	UN	10,000	60,98		0,00	0,00
0001	305	34750	SIFAO SANFONADO	UN	80,000	9,75		0,00	0,00
0001	306	34860	SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	35,000	18,26		0,00	0,00
0001	307	34751	SILICONE INCOLOR 280GR	UN	40,000	25,60		0,00	0,00
0001	308	34752	SOQUETE DE PORCELANA	UN	145,000	6,19		0,00	0,00
0001	309	34753	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PRESSAO	UN	400,000	7,22		0,00	0,00
0001	310	38002	T LR 25MM	UN	50,000	5,46		0,00	0,00
0001	311	38015	TABUAS PARA CAIXARIA 25CM	M³	400,000	35,51		0,00	0,00
0001	312	38014	TABUAS PARA CAIXARIA 30CM	M³	400,000	39,58		0,00	0,00
0001	313	34862	TAMBOR DE FECHADURA ALIANCA	UN	35,000	28,33		0,00	0,00
0001	314	34863	TAMBOR DE FECHADURA SOPRANO	UN	20,000	26,20		0,00	0,00
0001	315	34864	TAMBOR DE FECHADURA STAN	UN	30,000	23,11		0,00	0,00
0001	316	37989	TE BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	75,000	10,19		0,00	0,00
0001	317	37991	TE ESGOTO 100MM	UN	100,000	21,64		0,00	0,00
0001	318	37990	TE ESGOTO 40MM	UN	210,000	5,04		0,00	0,00
0001	319	37992	TE LR 25X3/4	UN	220,000	4,62		0,00	0,00
0001	320	37993	TE ROSCAVEL 3/4	UN	210,000	6,90		0,00	0,00
0001	321	37994	TE SOLDAVEL 25MM	UN	320,000	3,42		0,00	0,00
0001	322	34869	TELA SOMBRITE 2 M X 50	UN	5,000	418,17		0,00	0,00
0001	323	34643	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X4MM	UN	920,000	26,93		0,00	0,00
0001	324	34870	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3.66/6MM	UN	510,000	125,78		0,00	0,00
0001	325	34969	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 1,84 /6MM	UN	100,000	73,58		0,00	0,00
0001	326	02495	TELHA ROMANA	MIL	4.004,000	2,44		0,00	0,00

0001	327	34760	THINNER 1LT	LATA	80,000	17,27		0,00	0,00
0001	328	34871	THINNER 5LT	LATA	40,000	87,79		0,00	0,00
0001	329	34872	TIJOLO BARRO MACICO	MIL	11,000	659,37		0,00	0,00
0001	330	34644	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9X14X19	MIL	13,000	867,92		0,00	0,00
0001	331	34645	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19	MIL	24,000	1.115,21		0,00	0,00
0001	332	37997	TINTA ACRILICA 18 LTS	LATA	35,000	295,15		0,00	0,00
0001	333	37998	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS	LATA	30,000	564,63		0,00	0,00
0001	334	34761	TINTA ESMALTE 3,6 LTS - VARIAS CORES	LATA	45,000	111,73		0,00	0,00
0001	335	34763	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS	LATA	30,000	425,57		0,00	0,00
0001	336	37996	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	25,000	35,80		0,00	0,00
0001	337	34873	TINTA OLEO FOSCO 18 LTS	LATA	20,000	448,42		0,00	0,00
0001	338	34766	TINTA P/ PISO TIPO NOVA COR OU NOVO PISO 18 LTS	LATA	11,000	324,78		0,00	0,00
0001	339	34874	TINTA SPRAY DOURADA 400 ML	UN	10,000	29,83		0,00	0,00
0001	340	34875	TINTA SPRAY PRATA 400 ML	UN	10,000	30,43		0,00	0,00
0001	341	34876	TOMADA 2P + T EXTERNA	UN	113,000	7,79		0,00	0,00
0001	342	34768	TOMADA 2P+T 20A/250W TRAMONTINA	UN	225,000	15,48		0,00	0,00
0001	343	34877	TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR	UN	25,000	11,14		0,00	0,00
0001	344	34769	TORNEIRA 1/2 PLASTICO	UN	45,000	5,74		0,00	0,00
0001	345	34878	TORNEIRA DE COZINHA BICAMOVEL	UN	36,000	70,72		0,00	0,00
0001	346	38018	TORNEIRA DE METAL PAREDE 3/4 "	UN	8,000	43,12		0,00	0,00
0001	347	38019	TORNEIRA DE PLASTICO PAREDE 3/4	UN	63,000	5,79		0,00	0,00
0001	348	34879	TORNEIRA DE TANQUE CROMADA	UN	25,000	45,45		0,00	0,00
0001	349	34771	TORNEIRA METAL CURTA CROMADA 1/2	UN	45,000	50,66		0,00	0,00
0001	350	34772	TORNEIRA P/PIA GIRATORIA 3/4	UN	50,000	71,33		0,00	0,00
0001	351	34880	TORNEIRA PARA BEBEDOURO METAL	UN	10,000	38,11		0,00	0,00
0001	352	34773	TORNEIRA PARA JARDIM METAL 1/2	UN	25,000	34,58		0,00	0,00
0001	353	34774	TORNEIRA PARA JARDIM METAL 3/4	UN	40,000	36,06		0,00	0,00
0001	354	34881	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	UN	50,000	48,50		0,00	0,00
0001	355	34970	TORQUES 12	UN	10,000	41,92		0,00	0,00
0001	356	02514	TRELIÇA 1/4 DE FERRO, BARRA C/ 8 METROS	BR	20,000	63,13		0,00	0,00
0001	357	21585	TRELIÇA 8CM X 6MM X 4.2MM X 6M	UN	10,000	64,44		0,00	0,00
0001	358	23752	TRELIÇA H=12CM 6.0 X 4.2 X 5.0MM 6M	UN	20,000	54,85		0,00	0,00
0001	359	34971	TRENA 5,0 MT	UN	30,000	22,39		0,00	0,00
0001	360	34972	TRENA DE 20 MTS	UN	20,000	55,03		0,00	0,00
0001	361	21208	TUBO ESGOTO 100MM	BR	160,000	108,27		0,00	0,00
0001	362	34646	TUBO ESGOTO 40MM	BR	155,000	36,56		0,00	0,00
0001	363	34775	TUBO ESGOTO 75MM	BR	120,000	87,94		0,00	0,00
0001	364	34882	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM COM 6 METROS	BR	15,000	18,99		0,00	0,00
0001	365	34883	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM COM 6 METROS	BR	15,000	23,67		0,00	0,00
0001	366	34647	VALVULA DE DESCARGA	UN	63,000	124,75		0,00	0,00
0001	367	34884	VALVULA DE PIA ROSCA	UN	15,000	7,29		0,00	0,00
0001	368	34776	VALVULA LAVATORIO	UN	20,000	8,87		0,00	0,00
0001	369	34648	VASO SANITARIO	UN	36,000	233,90		0,00	0,00
0001	370	37999	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	110,000	8,68		0,00	0,00
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ